



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

### 2. OBJETO:

2.1. Aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marli Salete Dickel de Lima e Leonir Bianchi.

### 4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Justificamos essa aquisição, pois, em um ambiente escolar é de suma importância que haja higiene e organização do espaço físico. As escolas são locais onde há grande produção de lixo de todas as espécies. A conscientização dos alunos na seleção de seus detritos faz parte da boa política de educação ambiental, que, sem sobra de dúvida, deverá integrar o caráter do ser humano. A importância da devida coleta seletiva está diretamente ligada à reciclagem, pois assim sendo, permite que os resíduos descartados sigam o destino final ambientalmente correto, haja vista que o lixo devidamente separado deixa de ser lixo, facilitando em muito a reciclagem de tais materiais. Essa separação de tipos de materiais recicláveis torna-se de grande importância nas escolas pela questão didática de ensinar a criança sobre os tipos de resíduos;

4.2. A presença de lixeiras em locais estratégicos pelo município serve como um lembrete constante para os cidadãos sobre a importância do descarte correto de resíduos. Isso pode estimular práticas mais responsáveis e aumentar a consciência ambiental da comunidade, promovendo a educação sobre a gestão de resíduos e a importância de manter o espaço público limpo;

4.3. Lixeiras de rua adequadas ajudam a manter as vias públicas limpas de nosso município, reduzindo a quantidade de lixo espalhado pelo chão. Isso não apenas melhora a estética das áreas urbanas, mas



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

também minimiza a proliferação de sujeira e resíduos, que podem atrair pragas e causar problemas de saúde pública;

**4.4.** As quantidades a serem adquiridas, foram estipuladas com base no relatório das secretarias, que seguem logo após ao Termo de Referência, contendo as quantidades necessárias para atender a demanda destas secretarias, apresentadas por elas, localizadas em vários locais dentro do município.

**4.5.** Considerando que no ano de 2024 foi realizado o Pregão Eletrônico nº032/2024 (conforme Termos de Julgamento em anexo), onde ambos os modelos de lixeiras ficaram fracassados, faz-se necessário a realização de novo processo licitatório para a aquisição.

## 5. DA MODALIDADE:

**5.1** Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

**5.2** Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**5.3** O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

## 6. VALOR:

**6.1** O valor total estimado é de **R\$25.615,60 (vinte e cinco mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos)**.

## 7. OBJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	--------	-----	-------------	-------------



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	<p>Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de cinco cores com suporte, sendo estas: <b>vermelho</b> para plástico, <b>azul</b> para papel, <b>amarelo</b> para metal, <b>verde</b> para vidro e <b>marrom</b> para lixo orgânico, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA).</p> <p>O suporte deve ser produzido em aço galvanizado para maior durabilidade, com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade.</p> <p>Deve acompanhar: Adesivos, parafusos e arruelas para montagem inclusos.</p> <p>Dimensões aproximadas de: 930mmx2100mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).</p>	UN	368120	12	R\$531,05	R\$6.372,60
02	<p>Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de duas cores de suporte, sendo estas <b>amarela</b>, para o lixo seco e <b>marrom</b> para o lixo molhado. fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA).</p> <p>O suporte deve ser produzido em</p>	UN	446277	70	R\$274,90	R\$19.243,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aço carbonizado para maior durabilidade com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Dimensões aproximadas de: 930mmx810mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).						
<b>VALOR TOTAL: R\$25.615,60</b>						

## 8. CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

**8.1** O prazo de entrega dos objetos é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

**8.2** O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

**8.3.** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**8.4.** A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

**8.5.** Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

**8.6. Os objetos deveram possuir prazo de garantia estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.7.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.8.** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.9.** Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;
- 8.10.** Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;
- 8.11.** A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;
- 8.12.** Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;
- 8.13.** A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
- 8.14.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

## **9. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**9.1** O fornecedor com a melhor proposta deverá apresentar AMOSTRAS FÍSICAS, sendo uma amostra referente a cada Conjunto de Lixeiras ofertado, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as quais deverão estar devidamente montadas e embaladas.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**9.2** As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Planalto – PR, estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e do material de cada Conjunto de Lixeiras.

**9.3** As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão Técnica Julgadora, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no descritivo do item, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

**9.3.1** A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado pela Comissão Técnica Julgadora.

**9.4** A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido.

**9.5** As amostras aprovadas permanecerão em poder das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Educação para confrontação quando da entrega dos materiais.

**9.6** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

**9.7** A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica o proponente automaticamente desclassificado.

**9.8** O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

**10.1.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto são oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

<b>DOTAÇÕES</b>		
<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Destinação de recurso</b>
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
00890	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000

**10.2** pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**10.3** A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

**10.4** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**10.5** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N°5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

**11.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;

**11.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do Termo de Referência;

**11.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**12.2** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

**12.2.1** Apresentar as amostras no prazo definido, de acordo com as especificações exigidas e constantes em sua proposta.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**12.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**12.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.7** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**12.8** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**12.9** Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

**12.10** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

**12.11** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações

**12.12** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

## **13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1** Os contratos referente aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Leonir Bianchi e Renan Henrique Kowalski, que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

**13.2** A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conforme Portaria n°106/2022.

Planalto PR, 12 de fevereiro de 2025.

---

LEONIR BIANCHI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

---

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

---

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto